Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi
CNPJ 04.828.326/0001-62

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GRANDE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.828.326/0001-62 com sede na Rua Olavo Paim de Andrade, 157 – (54) 99706-0014 – CEP 99580-000 – Nova Boa Vista/RS, através do Presidente ANDRÉ SIGNOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária de profissional para exercer a função de **CONTADOR**, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo o art. 37 inciso IX da Constituição Federal e Resolução nº 002/2025 e Resolução 004/2026 ambas do CISGS.

O presente Processo Seletivo será regido pelas disposições constantes neste Edital, observadas as normas previstas no Estatuto do Consórcio, legislação aplicável e demais normas administrativas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão designada por meio da **Portaria nº 003/2026,** composta por servidores públicos do Município de Nova Boa Vista/RS, ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi – CISGS, à qual compete a organização e a condução de todas as etapas do certame, incluindo o recebimento das inscrições, a análise da documentação e dos títulos, o julgamento dos recursos e a prática dos demais atos necessários à regular realização do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de 01 (um) Contador, bem como à formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Estatuto do Consórcio e da Resolução nº 002/2025.

1.3. A contratação terá natureza administrativa e temporária, não gerando direito à efetivação, estabilidade ou vínculo permanente com o Consórcio, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

1.4. A aprovação no Processo Seletivo gera mera expectativa de direito à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade do Consórcio, a disponibilidade orçamentária e financeira e a ordem de classificação dos candidatos.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão designada pela portaria nº 003/2026, composta por servidores públicos do Município de Nova Boa Vista/RS, ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi – CISG

2.2. Compete à Comissão:

www.pciconcursos.com.br

a) Receber e analisar as inscrições;
b) Conferir documentação apresentada pelos candidatos;
c) Realizar a análise curricular conforme critérios estabelecidos neste Edital;
d) Publicar resultados preliminares e definitivos;
e) Receber e julgar recursos;
f) Encaminhar os atos finais para homologação da autoridade competente.

3. DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Contador	01	10 horas semanais	R$ 4.134,72

Padrão de vencimento 06 ou FG 04

3.1. O candidato aprovado será contratado conforme a necessidade administrativa do Consórcio, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

3.2. O contratado estará sujeito ao cumprimento da carga horária estabelecida, podendo desempenhar suas atividades junto à sede administrativa do Consórcio ou em outros locais determinados pela Administração.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Compete ao Contador:

a) Executar atividades de contabilidade pública aplicada ao Consórcio;
b) Realizar escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
c) Elaborar balanços, balancetes, relatórios e demonstrativos contábeis;
d) Efetuar acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
e) Elaborar relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
f) Realizar registros e informações junto aos sistemas oficiais;
g) Prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
h) Auxiliar na elaboração das peças de planejamento orçamentário;
i) Elaborar prestações de contas;
j) Emitir pareceres e manifestações técnicas na área contábil;
k) Assessorar a Presidência, Diretoria Executiva e demais setores administrativos;
l) Acompanhar alterações da legislação contábil aplicável ao setor público de acordo com a resolução 002/2025

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos para contratação:

a) Ser brasileiro ou possuir os requisitos legais para ingresso no serviço público;
b) Ter idade mínima de 21 anos;
c) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

www.pciconcursos.com.br

d) Possuir graduação em Ciências Contábeis;
e) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
f) Apresentar documentação comprobatória exigida neste Edital;
g) Não possuir impedimento legal para exercício de função pública;
h) Estar quite com as obrigações eleitorais;
i) Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
j) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;
k) Não ter sofrido penalidade impeditiva do exercício de cargo ou função pública.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Publicação do Edital	**31/07/2026**
Período de inscrições	**03/08/2026 a 07/08/2026**
Divulgação das inscrições homologadas	**10/08/2026**
Prazo para recursos das inscrições	**11/08/2026**
Manifestação/julgamento do(s) recurso(s)	**12/08/2026**
Análise curricular	**13/08/2026 a 14/08/2026**
Divulgação da classificação preliminar	**17/08/2026**
Prazo para recursos da classificação	**18/08/2026**
Manifestação/julgamento do(s) recurso(s)	**19/08/2026**
Divulgação da classificação final	**20/08/2026**
Homologação do resultado final	**21/08/2026**
Convocação dos candidatos	**Conforme necessidade administrativa**

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas mediante entrega da documentação junto à sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Olavo Paim de Andrade, 157, centro – Nova Boa Vista/RS, no horário das 13h00 às 17h00 horas.

www.pciconcursos.com.br

7.2. O candidato deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição preenchida;
b) Documento de identificação;
c) CPF;
d) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Ciências Contábeis;
e) Registro profissional junto ao CRC;
f) Documentos comprobatórios da experiência profissional e títulos;

7.3. As inscrições serão gratuitas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

8.3. A relação preliminar das inscrições homologadas será publicada conforme o cronograma constante deste Edital.

8.4. O candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso administrativo no prazo previsto no cronograma.

8.5. Após o julgamento dos recursos, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise curricular e avaliação de títulos, de caráter classificatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A pontuação dos candidatos será atribuída de acordo com os critérios de avaliação e pontuação constantes do Anexo II deste Edital.

9.3. Compete à Comissão do Processo Seletivo proceder à análise da documentação apresentada, podendo, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao candidato para sanar dúvidas quanto aos documentos apresentados, vedada a inclusão de novos títulos ou documentos para fins de pontuação após o encerramento das inscrições.

9.4. Não serão aceitos documentos ou títulos apresentados após o término do prazo de inscrição, ressalvada a hipótese de solicitação de esclarecimentos pela Comissão, que não implique complementação da documentação exigida.

www.pciconcursos.com.br

9.5. A pontuação atribuída pela Comissão será publicada juntamente com a classificação preliminar, assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, na forma e no prazo previstos neste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela soma da pontuação atribuída à experiência profissional, à formação acadêmica e aos títulos, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

10.3. Em caso de empate na pontuação final, serão observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
II – Maior pontuação na experiência profissional em Contabilidade Pública;
III – Maior titulação acadêmica;
IV – Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação;
V – Maior idade.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será realizado **sorteio público**, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão do Processo Seletivo, com a lavratura da respectiva ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso administrativo:

I – contra o indeferimento da inscrição;
II – contra a pontuação obtida;
III – contra a classificação preliminar.

12.2. O recurso deverá:

- ser protocolado no prazo previsto;
- ser fundamentado;
- conter identificação do candidato.

12.3. Não serão conhecidos recursos:

www.pciconcursos.com.br

- intempestivos;
- sem fundamentação;
- apresentados por meio diverso do previsto.

12.4. A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Encerradas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e julgados os recursos eventualmente interpostos, o Presidente do Consórcio homologará o resultado final.

13.2. A homologação do resultado final será publicada no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi – CISGS e no veículo oficial de publicação dos atos administrativos do Consórcio, produzindo seus efeitos a partir da data da publicação**.**

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.

14.2. O candidato convocado deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

14.3. O não comparecimento implicará renúncia à vaga, autorizando a convocação do próximo classificado.

15. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (quando aplicável);
- Diploma;
- Registro ativo no CRC;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- Declaração de não Acumulação de Cargos;
- Certidões negativas criminais;
- Dados bancários.

16. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

16.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

www.pciconcursos.com.br

I – Apresentar documentação falsa;
II – Prestar informação inverídica;
III – Deixar de atender aos requisitos deste Edital;
IV – Não apresentar a documentação exigida;
V – Não comparecer para contratação dentro do prazo.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público e observada a conveniência e oportunidade da Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e de suas eventuais retificações.

18.2. As informações e os documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade de seu conteúdo.

18.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inexatidão das informações prestadas ou irregularidade na documentação apresentada implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo ou, se já contratado, a rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi – CISGS poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo, total ou parcialmente, por ilegalidade, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

18.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante decisão da autoridade competente.

18.6. Todas as publicações, comunicados, resultados, convocações e demais atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Consórcio e no veículo oficial de publicação de seus atos administrativos.

Nova Boa Vista/RS 31 de julho de 2026

ANDRÉ SIGNOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi – CISGS

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: //_____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Número do CRC: _____

2. ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

UF: _____ CEP: _____

3. CONTATOS

Telefone: (_____) _____

Telefone para recados: (_____) _____

E-mail: _____

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição de Ensino:

_____

Curso:

_____

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Ano de Conclusão:

Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição/Empresa	Cargo	Período

(Em caso de necessidade, poderá ser anexada folha complementar.)

6. TÍTULOS E CURSOS APRESENTADOS

Assinale os documentos entregues para pontuação:

☐ Especialização

☐ Mestrado

☐ Doutorado

☐ Cursos de Aperfeiçoamento

☐ Certificados de Capacitação

☐ Comprovantes de Experiência Profissional

☐ Outros: _____

7. DOCUMENTOS ENTREGUES

☐ Documento de Identidade (RG ou equivalente)

☐ CPF

☐ Diploma de Graduação em Ciências Contábeis

☐ Registro ativo no CRC

☐ Curriculum Vitae

☐ Comprovantes de experiência profissional

www.pciconcursos.com.br

☐ Certificados de cursos

☐ Declaração de Veracidade

☐ Outros:

---

8. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – as informações constantes nesta ficha e nos documentos apresentados são verdadeiras;

II – tenho conhecimento integral do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e aceito todas as suas condições;

III – estou ciente de que a falsidade de qualquer informação ou documento implicará minha eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis;

IV – autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi – CISGS, exclusivamente para os fins relacionados ao presente Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Número da Inscrição: _____

Data da Inscrição: **/**/2026

Documentação conferida:

☐ Sim

☐ Não

Inscrição:

☐ Deferida

☐ Indeferida

Motivo do Indeferimento (se houver):

Responsável pelo Recebimento:

Assinatura: _____

Data: **/** /2026

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR

1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A classificação dos candidatos será realizada mediante análise curricular, considerando a formação acadêmica, a experiência profissional e os cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação.

A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos conforme os critérios abaixo.

Critério	**Pontuação Máxima**
Formação Acadêmica	20 pontos
Experiência Profissional	60 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento	20 pontos
TOTAL GERAL	**100 pontos**

2. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

Critério	**Pontuação**	**Limite**
Pós-graduação **lato sensu (Especialização)** em Contabilidade Pública, Administração Pública, Gestão Pública ou áreas correlatas à Administração Pública.	10 pontos	10 pontos
Mestrado ou Doutorado em Contabilidade, Administração, Administração Pública, Gestão Pública ou áreas correlatas à área de atuação do cargo	10 pontos	10 pontos

Pontuação máxima: 20 pontos.

Observações

I – Os cursos deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

www.pciconcursos.com.br

II – O diploma de graduação exigido como requisito para investidura no cargo não será objeto de pontuação.

3. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Será considerada experiência profissional comprovadamente exercida na área contábil, mediante apresentação de documentos idôneos.

Experiência Profissional	**Pontuação**
Exercício em Contabilidade Pública	02 pontos por semestre completo
Exercício em Consórcios Públicos	01 ponto por semestre completo
Exercício em Contabilidade Geral ou Privada	01 ponto por semestre completo

Pontuação máxima: 60 pontos.

Observações

I – O mesmo período de trabalho não poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item.

II – Serão aceitos como comprovantes:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Tempo de Serviço;
- Declaração expedida por órgão público;
- Contrato de prestação de serviços;
- Ato de nomeação ou designação;
- Contrato Social, quando profissional autônomo ou sócio de empresa, acompanhado de documentos que comprovem o efetivo exercício da atividade;
- Outros documentos oficiais considerados idôneos pela Comissão.

III – Não serão aceitas declarações emitidas pelo próprio candidato.

4. DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Critério	**Pontuação**	**Limite**
Cursos de aperfeiçoamento em Contabilidade Pública, Orçamento Público, Finanças Públicas, Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas, PCASP, MCASP, SICONFI, TCE-RS, Licitações e Contratos, Controle Interno e demais temas diretamente relacionados à Administração Pública.	1 ponto a cada 20 horas	15 pontos

www.pciconcursos.com.br

Critério	Pontuação	Limite
Cursos de aperfeiçoamento em Contabilidade Geral, Auditoria, Perícia Contábil, Direito Tributário, Direito Administrativo, Gestão Pública, Administração, Informática/Excel aplicada à Contabilidade e demais áreas afins à formação do contador.	1 ponto a cada 20 horas	5 pontos

Pontuação máxima: **20 pontos**.

Serão aceitos cursos relacionados às seguintes áreas:

- Contabilidade Pública;
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP);
- NBCASP;
- PCASP;
- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Prestação de Contas;
- Planejamento Público;
- PPA;
- LDO;
- LOA;
- Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 14.133/2021;
- Controle Interno;
- Auditoria Governamental;
- Tribunal de Contas;
- SICONFI;
- SIAPC;
- Tesouro Nacional;
- Administração Pública;
- Governança Pública;
- Transparência Pública;
- Compliance Público;
- Áreas correlatas.

Observações

I – Somente serão aceitos certificados emitidos por instituições públicas, privadas ou entidades reconhecidas.

II – Certificados sem carga horária ou data de conclusão não serão pontuados.

III – Cursos em andamento não serão considerados.

www.pciconcursos.com.br

5. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

Todos os títulos deverão ser apresentados mediante:

- diploma;
- certificado;
- certidão;
- declaração da instituição de ensino, quando legalmente admitida.

Documentos ilegíveis ou incompletos não serão pontuados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será obtida pela soma da pontuação atribuída:

I – à formação acadêmica;

II – à experiência profissional;

III – aos cursos de aperfeiçoamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Persistindo empate entre candidatos, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

I – candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II – maior pontuação obtida na experiência profissional em Contabilidade Pública;

III – maior titulação acadêmica;

IV – maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento;

V – maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos.

Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado **sorteio público**, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora, com a lavratura de ata.

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos, atribuindo a pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Anexo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GRANDE SARANDI – CISGS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.828.326/0001-62, com sede na Rua Olavo Paim de Andrade, nº 157, Centro, Nova Boa Vista/RS, neste ato representado por seu Presidente, _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,

_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**,

resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de Contratação Temporária**, que será regido pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Estatuto do Consórcio, pela Resolução nº 002/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer as funções de **CONTADOR**, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi – CISGS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) exercerá as atribuições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, na Resolução nº 002/2025 e demais normas internas do Consórcio, compreendendo, dentre outras:

a) Executar atividades de contabilidade pública aplicada ao Consórcio;
b) Realizar escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
c) Elaborar balanços, balancetes, relatórios e demonstrativos contábeis;
d) Efetuar acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
e) Elaborar relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
f) Realizar registros e informações junto aos sistemas oficiais;
g) Prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
h) Auxiliar na elaboração das peças de planejamento orçamentário;
i) Elaborar prestações de contas;
j) Emitir pareceres e manifestações técnicas na área contábil;
k) Assessorar a Presidência, Diretoria Executiva e demais setores administrativos;

www.pciconcursos.com.br

I) Acompanhar alterações da legislação contábil aplicável ao setor público de acordo com a resolução 002/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permaneça caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público e haja autorização da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá carga horária de **10 (dez) horas semanais**, em horários definidos pela Administração do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) perceberá remuneração mensal de **R$ 4.134,72**, correspondente ao padrão de vencimento previsto na legislação do Consórcio.

Parágrafo único. Sobre a remuneração incidirão os descontos legais e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I – cumprir fielmente suas atribuições;
II – observar os princípios da Administração Pública;
III – manter sigilo sobre informações funcionais;
IV – cumprir a jornada estabelecida;
V – atender às determinações superiores;
VI – zelar pelo patrimônio público;
VII – observar as normas internas do Consórcio;
VIII – manter conduta ética e compatível com o exercício da função pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – fornecer condições adequadas ao exercício das funções;
II – efetuar o pagamento da remuneração;
III – disponibilizar os meios necessários para execução das atividades;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada por servidor designado pelo Presidente do Consórcio, competindo-lhe registrar ocorrências, orientar o contratado e comunicar eventuais irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

www.pciconcursos.com.br

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a manter absoluto sigilo sobre documentos, informações, processos administrativos, dados pessoais e demais informações obtidas em razão do exercício da função.

O dever de sigilo permanecerá mesmo após o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade e adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao(à) CONTRATADO(A):
I – delegar suas funções a terceiros;
II – utilizar bens públicos para fins particulares;
III – praticar atos incompatíveis com o exercício da função;
IV – exercer atividades que configurem conflito de interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

O(A) CONTRATADO(A) responderá civil, administrativa e penalmente pelos danos causados ao Consórcio ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa no exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por interesse público devidamente justificado;
III – por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
IV – por descumprimento das obrigações contratuais;
V – por prática de falta funcional grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar:
I – advertência;
II – rescisão contratual;
III – responsabilização civil;
IV – responsabilização administrativa;
V – responsabilização penal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Extinguir-se-á o presente contrato:
I – pelo término da necessidade temporária;
II – pelo encerramento do prazo contratual;

www.pciconcursos.com.br

III – pela nomeação de servidor efetivo para o cargo, se houver;
IV – por decisão administrativa fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,** do Estatuto do Consórcio, da legislação pertinente e das normas internas do CISGS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Sarandi/RS**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Boa Vista/RS, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GRANDE SARANDI – CISGS

Presidente

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Grande Sarandi – CISGS**, para o cargo de **Contador**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

☐ **Não exerço** cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

OU

☐ **Exerço** o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Órgão/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Carga Horária: _____

Horário de Trabalho: _____

Declaro, ainda, que a situação acima:

☐ **Não configura acumulação ilícita**, estando em conformidade com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

☐ **Configura acumulação**, comprometendo-me a apresentar pedido de exoneração ou afastamento, caso necessário, para viabilizar minha contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo ou a rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Cidade/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

www.pciconcursos.com.br